



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança da Minoria

PROJETO DE LEI Nº 2177, DE 2011

Emenda de Plenário nº 3

Suprima-se o § 10 do art. 19 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, o qual está inserido no art. 3º do substitutivo apresentado, reproduzido abaixo:

"Art. 19....."

§ 10. *Empresas estrangeiras ou entidades privadas sem fins lucrativos poderão ser beneficiadas nos termos constantes neste artigo, tendo preferência os casos em parceria com entidades nacionais.*"

JUSTIFICATIVA

O dispositivo permite que empresas estrangeiras sejam beneficiadas com o bônus tecnológico. De acordo com o dispositivo, quaisquer empresas estrangeiras podem ser beneficiadas, inclusive provenientes de países com viés ideológico-autoritário, em detrimento das empresas nacionais. Sugerimos sua retirada, solicitando aos nobres pares a aprovação da presente proposta.

Sala das sessões, 27 de Abril de 2015.

Dep. Bruno Araújo
Líder da Minoria

LEONARDO PICCIAMI
LÍDER PMDB

MARCOS PESTANA
VICE-LÍDER PMDB